



DOM DIÁRIO OFICIAL

da Cidade de São João de Meriti

Ano XIV Nº 4510

QUARTA-FEIRA, 21 DE SETEMBRO DE 2016

Poder Executivo

SANDRO MATOS
PREFEITO

JOÃO DIAS FERREIRA
VICE-PREFEITO

SECRETARIAS

SECRETÁRIO DE GOVERNO E COORDENAÇÃO GERAL
Carlos Alberto Monteiro de Andrade

PROCURADOR GERAL
Fabiano Silva Maia

SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO
Samuel Aranda Neto

SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
Luciano Lopes Rolim

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Eneila Feitosa Lucas

SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO SOCIAL
Glória Regina de Azevedo Martins

**SECRETÁRIO DE SEGURANÇA, TRANSPORTE,
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E ORDEM URBANA**
Romão Roberto de Mello Vilaça

SECRETÁRIO DE TRABALHO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Fernando Rodrigues

SECRETÁRIA DE DIREITOS HUMANOS E IGUALDADE RACIAL
Robison Amaro Santos

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Walter Santos Wilmes

Poder Legislativo

CÂMARA DE VEREADORES

CARLOS ROBERTO RODRIGUES
PRESIDENTE

Rogério de Macedo Fermadez
1º VICE PRESIDENTE
Gionani Leite de Abreu
2º VICE PRESIDENTE

ROBERTA FERREIRA DE QUEIROZ
1º SECRETÁRIO
ALDILAS HUNGRIA TOLEDO
2ª SECRETÁRIO



Sumário

Atos do Prefeito.....	2 a 4
Comissão Permanente de Licitação.....	4
Secretaria de Obras, Habitação, Ambiente de Defesa Civil.....	4 a 5

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1730/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 30 de abril de 2016, **MARLI PEIXOTO MOREIRA** - Matrícula nº 75140, do Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-VI, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 26 de abril de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 2145/2016-SEMAD

O PREFEITO DA CIDADE, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 01 de maio de 2016, em virtude de habilitação em processo seletivo público simplificado, a (o) cidadã (o) **MARLI PEIXOTO MOREIRA** - matrícula nº 11091, para ocupar o cargo de Agente Comunitário de Saúde, em conformidade com E.C nº 51, de 14 de fevereiro de 2006 e Lei Federal nº 11.350/06 de 05 de outubro de 2006, da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com despacho exarado nos autos do Processo nº 16011/2011.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, 11 de maio de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 3464/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITOS, os termos da Portaria nº 3272/2016-SEMAD, que nomeou, a contar de 01 de julho de 2016, **RAIMUNDO NONATO DA COSTA ROCHA** - Matrícula nº 99333, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAGS, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 02 de agosto de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 3465/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 01 de julho de 2016, **ADALBERTO FERREIRA POMPEU** - Matrícula nº 99475, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico da Saúde, Símbolo CCATS, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 02 de agosto de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 3466/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 06 de junho de 2016, **ELIZABETE FAGUNDES SOARES** - Matrícula nº 98139, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico da Saúde, Símbolo CCATS, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 02 de agosto de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 3467/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

RESOLVE:

EXONERAR, a contar de 30 de junho de 2016, **AMANDA MARIA FERREIRA DA SILVA** - Matrícula nº 78562, do Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-VI, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 02 de agosto de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 3468/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 01 de julho de 2016, **EVILMA FREITAS**

CANDIDO - Matrícula nº 78875, para exercer o Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-VI, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 02 de agosto de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 3469/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

RESOLVE:

EXONERAR, a contar de 30 de junho de 2016, **MARIA LUISA SOUSA COELHO** - Matrícula nº 98417, do Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 08 de agosto de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 3470/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 01 de julho de 2016, **ANA PAULA TEODORO DA SILVA** - Matrícula nº 99476, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 08 de agosto de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 3471/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

RESOLVE:

EXONERAR, a contar de 30 de junho de 2016, **PRISCILA MELO DA SILVA** - Matrícula nº 98415, do Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 08 de agosto de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 3472/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 01 de julho de 2016, **GLEYCE KELLY SILVA DE LIMA** - Matrícula nº 99477, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 08 de agosto de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 3473/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

RESOLVE:

EXONERAR, a contar de 18 de julho de 2016, **WILLIAN BARBOSA LARANJA** - Matrícula nº 98751, do Cargo em Comissão de Coordenador de Fiscalização e Monitoramento Ambiental, Símbolo CE, da Secretaria Municipal de Obras, Habitação, Ambiente e Defesa Civil.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 08 de agosto de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 3474/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 19 de julho de 2016, **MARIANA PIRES NOVAES** - Matrícula nº 10198, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador de Fiscalização e Monitoramento Ambiental, Símbolo CE, da Secretaria Municipal de Obras, Habitação, Ambiente e Defesa Civil.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 08 de agosto de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 3475/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 19 de julho de 2016, **WILLIAN BARBOSA LARANJA** - Matrícula nº 98751, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador de Arborização e Paisagismo, Símbolo CE, da Secretaria Municipal de Obras, Habitação, Ambiente e Defesa Civil.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 08 de agosto de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 3558/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

RESOLVE:

RETIIFICAR, os termos da Portaria Nº 2704/2016-SEMAD, onde lê: **Alessandra Mery Santiago** - leia-se **ALESSANDRA MERLY SANTIAGO** - Matrícula nº 99233.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 10 de agosto de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 3559/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 01 de julho de 2016, **ANTONIO CARLOS PINTO SOARES** - Matrícula nº 99478, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Especial, Símbolo CE, da Secretaria Municipal de Governo e Coordenação Geral.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 11 de agosto de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 3560/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

RESOLVE:

EXONERAR, a contar de 30 de junho de 2016, **JESSICA BIANCA DOS SANTOS SOARES** - Matrícula nº 78845, do Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-VI, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 11 de agosto de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 3561/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 01 de julho de 2016, **MONIQUE BARBOZA DA SILVA** - Matrícula nº 78876, para exercer o Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-VI, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 11 de agosto de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 3562/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

RESOLVE:

EXONERAR, a contar de 08 de agosto de 2016, **AURICLEBERT COSTA GOMES** - Matrícula nº 91798, do Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-III, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 11 de agosto de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 3563/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 09 de agosto de 2016, **PAULO PEREIRA DE AMORIM JUNIOR** - Matrícula nº 8804, para exercer o Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-III, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 11 de agosto de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 3566/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

RESOLVE:

EXONERAR, a contar de 30 de junho de 2016, **MAX JUSTINO SANTOS ROCHA** - Matrícula nº 98872, do Cargo em Comissão de Coordenador de Micro-Região (Região 2), Símbolo CE, da Secretaria Municipal de Governo e Coordenação Geral.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 11 de agosto de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 3567/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

RESOLVE:

EXONERAR, a contar de 31 de julho de 2016, **ANDRE LUIS DASILVA** - Matrícula nº 98575, do Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Segurança, Transporte, Desenvolvimento Econômico e Ordem Urbana.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 11 de agosto de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 3568/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a contar de 31 de julho de 2016, **VANIA DA SILVA MALAFAIA** - Matrícula nº 77566, do Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-II, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 11 de agosto de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3569/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a contar de 08 de agosto de 2016, **PRISCILA MARIA DOS ANJOS DE OLIVEIRA GONÇALVES** - Matrícula nº 77796, do Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-VI, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 11 de agosto de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

Processo nº: 7111/2016.

Requerente: Francisco Carlos de Jesus Silva - SEMSEP.
Assunto: Prestação de Contas.

À SEMCI:

1 – **HOMOLOGO COM RESSALVA** a presente prestação de contas feita pelo servidor requerente acima nominada, reconhecendo ter sido a mesma realizada na forma da legislação em que rege a matéria, conforme parecer da Secretaria Municipal de Controle Interno;

2 – Promovam-se os atos e as anotações necessárias;

3 – Publique-se.

São João de Meriti, 05 de setembro de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

Processo nº: 7113/2016.

Requerente: Lucio Venâncio dos Santos Teixeira - SEMSEP.
Assunto: Prestação de Contas.

À SEMCI:

1 – **HOMOLOGO COM RESSALVA** a presente prestação de contas feita pelo servidor requerente acima nominada, reconhecendo ter sido a mesma realizada na forma da legislação em que rege a matéria, conforme parecer da Secretaria Municipal de Controle Interno;

2 – Promovam-se os atos e as anotações necessárias;

3 – Publique-se.

São João de Meriti, 05 de setembro de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

Processo nº: 12203/2016.

Anexo(s): 7924/2015.

Entidade Requerente: Associação Evangélica Projeto Criança Feliz.

Assunto: Prestação de Contas.

À SEMCI:

1 – **HOMOLOGO** a presente prestação de contas feita pela entidade requerente acima nominada, reconhecendo ter sido a mesma realizada na forma da legislação em que rege a matéria, conforme parecer da Secretaria Municipal de Controle Interno;

2 – Promovam-se os atos e as anotações necessárias;

3 – Publique-se.

São João de Meriti, 29 de agosto de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS

Nº 003/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 16765/2013 -14834/2013

Tomada de Preços nº 003/2016– Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma e manutenção do centro de referência de assistência social CREAS DA VILA SÃO JOSÉ ,situado na Avenida Comentar Teles nº 3199 casa 02 ,Vila São João, e CREAS DO JARDIM IRIS, situado a rua Copacabana nº 50 Jardim Iris ambos em São João de Meriti – RJ.
Realização: 17/10/2016 às 10:00 horas.

Retirada do Edital: Avenida Presidente Lincoln nº 899 – 2º andar – Vilar dos Teles, das 14:00 às 17:00 horas, mediante a entrega de 02 (duas) resmas de Papel A4 e 01 (um) Pen Drive para gravação do referido Edital e carimbo CNPJ. Telefones: (21) 2751-5393 ou 2651-1472. Marcos Vinicius Nogueira Leite – Presidente da CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO, AMBIENTE DE DEFESA CIVIL

RESOLUÇÃO Nº 001/2016 - SEMOBHADEC.

Aprova o Regimento Interno da
6ª Conferência Municipal da Cidade de
São João de Meriti – RJ

O Secretário Municipal de Obras, Habitação, Ambiente e Defesa Civil da Cidade de São João de Meriti, Prefeitura Municipal da Cidade de São João de Meriti, Estado do Rio de Janeiro, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 159 e 160 do Plano Diretor do Município de São João de Meriti, e tendo em vista o Decreto nº.5871/2016, publicado no DOM nº.4509 de 20 de setembro de 2016, aprova o Regimento Interno da 6ª Conferência Estadual das Cidades do Estado do Rio de Janeiro.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da 6ª Conferência Municipal da Cidade de São João de Meriti – RJ, constante do ANEXO desta portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Alberto de Aguiar Maltez

Secretário Municipal de Obras, Habitação, Ambiente e Defesa Civil

REGIMENTO INTERNO DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI – RJ.

Art. 1º São objetivos da 6ª Conferência Municipal da Cidade de São João de Meriti:

I – Propor a interlocução entre diversos segmentos da sociedade civil organizada e os gestores públicos dos três entes federados, sobre a “Função Social da Cidade e da Propriedade” como tema central;

II – Sensibilizar e mobilizar a sociedade meritiense para a criação de agenda, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes no município;

III – Propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia, para formular proposições e realizar avaliações sobre as formas de execução da política e sistema Nacional, Estadual e Municipal de desenvolvimento urbano e suas estratégias;

IV – Organizar a 6ª Conferência Municipal da Cidade de São João de Meriti – RJ, instrumento de garantia da gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano e da Função Social da Cidade e da Propriedade do município no Estado.

Art. 2º A 6ª Conferência Municipal da Cidade de São João de Meriti, convocada pelo executivo municipal, será realizada no dia 23 de Setembro de 2016 das 8h às 18h e terá as seguintes finalidades:

I - Avançar na construção da política municipal para o fortalecimento da Função Social da Cidade e da Propriedade a nível Regional e Nacional;

II – Indicar prioridades aos Governos Municipal, Estadual e ao Ministério das Cidades;

III – Eleger as entidades membros do Conselho Municipal da Cidade de São João de Meriti. Para complementar o triênio 2013/2016.

CAPÍTULO II DA REALIZAÇÃO

Art. 3º A 6ª Conferência Municipal da Cidade de São João de Meriti – RJ que será integrada por representantes da comunidade local na forma prevista neste regimento, tem abrangência municipal e, conseqüentemente, suas análises, formulações e proposições devem tratar das políticas Municipal e Estadual e suas implementações.

Parágrafo Único – Todos (as) os (as) delegados (as) com direito a voz e voto presentes à 6ª Conferência Municipal da Cidade de São João de Meriti – RJ, devem reconhecer a precedência das questões de âmbito estadual e nacional e atuar sobre elas em caráter avaliador, reformulador e propositivo.

Art. 4º A 6ª Conferência Municipal da Cidade de São João de Meriti – RJ, será realizada sob a presidência do Secretário Municipal de Obras, Habitação, Ambiente e Defesa Civil da Cidade de São João de Meriti, e em sua ausência, da comissão preparatória da Conferência Municipal da Cidade de São João de Meriti – RJ.

CAPÍTULO III DO TEMÁRIO

Art. 5º A 6ª Conferência Municipal da Cidade de São João de Meriti – RJ adotará o tema nacional: “A Função Social da Cidade e da Propriedade – Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas”.

Parágrafo 1º - O temário da 6ª Conferência Municipal da Cidade de São João de Meriti – RJ deverá contemplar os planos municipal, estadual e nacional.

Parágrafo 2º - O temário da 6ª Conferência Municipal da Cidade de São João de Meriti – RJ deverá contemplar o temário nacional e direcionar as propostas para todas as esferas da federação.

Art. 6º A 6ª Conferência Municipal da Cidade de São João de Meriti – RJ será composta de mesas de debates, painéis e grupo de debate, plenária e ato público.

Art.7º A 6ª Conferência Municipal da Cidade de São João de Meriti – RJ produzirá um relatório final, a ser encaminhado à comissão preparatória do Estado do Rio de Janeiro, ao Ministério das Cidades e ao poder Executivo Municipal, que promoverá a sua publicação e divulgação.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 8º A 6ª Conferência Municipal da Cidade de São João de Meriti – RJ será presidida pelo Secretário Municipal de Obras, Habitação, Ambiente e Defesa Civil da Cidade de São João de Meriti e, na sua ausência ou impedimento, por um membro indicado pela comissão preparatória da 6ª Conferência Municipal da Cidade de São João de Meriti – RJ.

Art. 9º Para a realização da 6ª Conferência Municipal da Cidade de São João de Meriti – RJ será constituída uma comissão preparatória pelo executivo Municipal com participação de representantes dos diversos segmentos, conforme a proporcionalidade estabelecida no art. 18 da resolução normativa nº 4, de 17 de dezembro de 2012 e da Conferência Estadual do Rio de Janeiro.

Art. 10º Compete à comissão preparatória da 6ª Conferência Municipal da Cidade de São João de Meriti – RJ:

I – Coordenar a 6ª Conferência Municipal da Cidade de São João de Meriti – RJ atendendo os aspectos técnicos, políticos e administrativos;

II - Atuar com o poder Executivo Municipal formulando, discutindo e propondo as iniciativas referentes à organização da 6ª Conferência Municipal da Cidade de São João de Meriti – RJ;

III – Mobilizar os (as) parceiros (as) e filiados (as) de suas entidades e órgãos membros, no âmbito de sua atuação no município, para preparação e participação na 6ª Conferência Municipal da Cidade de São João de Meriti – RJ;

IV – Acompanhar, deliberar e apresentar relatórios em todas as suas reuniões ordinárias.

Art. 11º Cabe à Comissão Preparatória Municipal:

I- Definir o Regimento Interno Municipal, que conterà critérios de participação para a 6ª Conferência Municipal da Cidade de São João de Meriti-RJ, para a eleição de delegados para a etapa estadual, respeitada as definições deste regimento estadual, bem como a proporcionalidade dos segmentos;

II- Definir data, local e pauta da Conferência Municipal da Cidade de São João de Meriti – RJ;

III- Aprovar documentos sobre o temário central e textos de apoio que subsidiarão as discussões da 6ª Conferência Estadual da Cidade de São João de Meriti.

Parágrafo 1º A Comissão Preparatória Municipal deverá enviar as informações dos incisos I e II à:

I- Comissão Preparatória Estadual, após a convocação da 6ª Conferência Municipal da Cidade de São João de Meriti- RJ, a fim de validá-la;

II- Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Ci-

dades, para registro.

Parágrafo 2º A comissão Preparatória Municipal deverá produzir um relatório final, a ser encaminhado à comissão Organizadora Estadual, que promoverá sua publicação e divulgação.

CAPÍTULO V

Dos Participantes

Art. 12. A Comissão Preparatória Municipal da 6ª Conferência Municipal da Cidade de São João de Meriti – RJ será composta por membros titulares e respectivos suplentes indicados por representantes de Órgãos e Entidades, conforme art.5º, parágrafo único do decreto 5479/2013, de 25 de março de 2013.

Art. 13. Os participantes da 6ª Conferência Municipal da Cidade de São João de Meriti – RJ se distribuirão em 03(três) categorias:

I - Delegados (as), com direito a voz e voto;

II- Participantes da comunidade local, com direito a voz;

III- Observadores.

Parágrafo único - Os critérios para escolha dos (as) observadores (as) serão definidos pela Comissão preparatória da Conferência Municipal da Cidade de São João de Meriti – RJ.

Art. 14. Serão delegados da Conferência Municipal da Cidade de São João de Meriti – RJ:

I- Os membros titulares e suplentes indicados pelos segmentos para compor a Comissão Preparatória da 6ª Conferência Municipal da Cidade de São João de Meriti – RJ, como delegados natos;

II – Representantes de órgão e entidades envolvidos na política de desenvolvimento urbano, poderão se inscrever antecipadamente como delegados à 6ª Conferência Municipal da Cidade de São João de Meriti-RJ, desde que indicados pelos órgãos e entidades. Parágrafo 1º A Comissão Municipal Preparatória Municipal deverá encaminhar à comissão preparatória Estadual a relação dos delegados titulares e suplentes, homologados pela 6ª Conferência Municipal da Cidade de São João de Meriti-RJ.

Parágrafo 2º Na 6ª Conferência Municipal da Cidade de São João de Meriti-RJ, na ausência dos titulares, assumirão os suplentes depois de vencido o prazo de credenciamento dos titulares, ou com apresentação de documento formal da Comissão Municipal informando da ausência do titular.

Art. 15 A representação dos diversos segmentos na 6ª Conferência Municipal da Cidade de São João de Meriti-RJ baseada no censo populacional num total de 460.625 habitantes, em todas as suas etapas, deve ter a seguinte composição:

I – Gestores, administradores públicos e legislativos, estaduais e municipais: 42,42%, elegendo um total de 14 delegados e 14 suplentes;

II - Movimentos Sociais e populares: 26,64%, elegendo um total de 8 titulares e 8 suplentes;

III – Trabalhadores, por suas entidades sindicais: 9,85%, elegendo um total de 3 titulares e 3 suplentes;

IV – Empresários relacionados à Função Social da Cidade e da Propriedade: 9,84% elegendo um total de 3 titulares e 3 suplentes;

V - Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais: 6,97%, elegendo um total de 1 titular e suplente;

VI – Organizações Não Governamentais: 4,2%.

Parágrafo 1º - Todas as entidades representantes dos segmentos deverão ter atuação na área de desenvolvimento urbano.

Parágrafo 2º O legislativo integrante poderá ter a representação de um terço dos delegados correspondentes ao poder público.

Art. 16 A 6ª Conferência Municipal da Cidade de São João de Meriti-RJ será composta por aproximadamente 200 participantes: Parágrafo Único – Os delegados a serem eleitos na etapa Municipal para participar da etapa estadual deverão obrigatoriamente estar presentes na Conferência Municipal e pertencer aos segmentos conforme Art. 18 da Resolução Normativo de nº 04 e anexo III e do anexo II do Regimento Interno da Conferência Estadual do Rio de Janeiro.

CAPÍTULO VI

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 17 As despesas com a organização geral para a realização da 6ª Conferência Municipal da Cidade de São João de Meriti-RJ correrão por conta de recursos orçamentários próprios do Poder Executivo Municipal.

Art. 18 As despesas dos delegados eleitos, referentes à participação nas etapas Estaduais e Nacional, deverão ser custeadas pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 19 Os resultados finais da 6ª Conferência Municipal da Cidade de São João de Meriti-RJ serão remetidos à Comissão Preparatória Estadual e à Coordenação Executiva da 6ª Conferência Municipal da Cidade de São João de Meriti-RJ em até 10 dias após sua realização.

Art. 20 Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Preparatória da 6ª Conferência Municipal da Cidade de São João de Meriti-RJ, cabendo recurso à Comissão Preparatória Estadual e à Comissão Nacional Recursal e de Validação (CNRV).